

Nome	Categoria	Índice	Prazo (em meses)	Data do contrato
Ana Maria Luz Sousa Silva	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Dora Cristina Santos Assunção	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Emília Oliveira Pereira Silva Bota	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Maria Ascensão Caleia Ramos	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Maria da Piedade Joaquina Pereira	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Maria Helena Guerreiro Clara Aleixo	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Maria Leonor Coelho Guerreiro	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Marta Isabel Pires Teresa Guerreiro	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Micaela Raposo Mestre	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Sílvia Maria Rita Vieira	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Susana Miguel Sousa	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005
Verónica Cristina Correia Sancadas	Auxiliar técnico de educação	199	12	12-9-2005

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

Aviso n.º 7009/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo com

o despacho do vereador com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 29 de Julho de 2005, foi renovado por mais seis meses o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com o seguinte trabalhador:

Nome	Categoria	Índice	Prazo (em meses)	Data do contrato
Rui Manuel de Sousa Domingos	Técnico superior de 2.ª classe (engenheiro agrónomo).	400	6	15-3-2004

19 de Setembro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 7010/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 7 de Outubro, torna-se público que, por despacho do signatário, foram renovados os seguintes contratos:

António Manuel Centeno Ferreira Castro — renovado, para a categoria de electricista, com o exercício de funções na Divisão de Obras Municipais, pelo período de um ano, até 30 de Junho de 2006, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Julho de 2004, pelo prazo de um ano, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

João Carlos Santos Matos — renovado, para a categoria de motorista de ligeiros, com o exercício de funções no Gabinete de Apoio à Presidência, pelo período de um ano, até 31 de Agosto de 2006, o contrato de trabalho a termo certo celebrado em 1 de Setembro de 2004, pelo prazo de um ano, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

1 de Agosto de 2005. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão de Recursos Humanos, *José António Costa Tomé*.

Aviso n.º 7011/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torn-se público que esta autarquia celebrou os seguintes contratos de trabalho com termo resolutivo certo:

Élodie Lemoine — para a categoria de assistente administrativo, com exercício de funções na Divisão Sócio Cultural, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de três anos com início a 1 de Setembro de 2005.

Dina Sofia Silva Mota Ministro e Lara Ferreira Rosário e Silva — para a categoria de auxiliar de acção educativa, com exercício de funções na Divisão Sócio Cultural, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de três anos, com início a 1 de Setembro de 2005.

1 de Setembro de 2005. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António Costa Tomé*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 7012/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 29 de Julho de 2005, autorizei a celebração de contrato de trabalho a termo certo, que decorrerá de 2 de Agosto a 30 de Setembro do corrente ano, com Rui António Borges de Moura, para exercer funções inerentes à categoria de vigilância móvel motorizada.

16 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

Aviso n.º 7013/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que por despacho de 5 de Setembro do corrente ano, autorizei a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais 12 meses, a partir do próximo dia 2 de Outubro, com Laurinda Maria Alegre Silva Mano Marques para exercer funções de acompanhamento de crianças.

13 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 7014/2005 (2.ª série) — AP. — Por meu despacho de 1 de Setembro do corrente ano, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, termo certo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 16 de Setembro de 2005, por mais um ano, com Catarina Eustáquio Almeida Bucho, técnica superior de história.

19 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carvalho Bugalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 7015/2005 (2.ª série) — AP. — *Revogação de contrato por acordo das partes.* — Em cumprimento do estipulado no n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção

dada pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 339.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho), torna-se público que foi celebrado o acordo de cessação do contrato de trabalho a termo certo entre esta Câmara Municipal e o trabalhador José Carlos Gonçalves Ferreira, com início em 1 de Setembro de 2005.

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 7016/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Mogadouro.* — O engenheiro Fernando dos Anjos Monteiro, vice-presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Mogadouro, na sua sessão ordinária realizada em 16 de Setembro do corrente ano, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 6 de Setembro de 2005, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Mogadouro, que em anexo se publica na íntegra.

Para constar se lavrou este aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando dos Anjos Monteiro*.

ANEXO

Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Mogadouro

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, de forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

A gestão de resíduos visa, preferencialmente, a prevenção ou redução da produção dos resíduos em particular através da reutilização e da alteração dos processos produtivos, por via da adopção de tecnologias mais limpas, bem como da sensibilização dos agentes económicos e dos consumidores. Subsidiariamente, visa assegurar a sua valorização, nomeadamente através de reciclagem, ou a sua eliminação adequada.

O citado regime jurídico estabelece que a responsabilidade pelo destino final dos resíduos é de quem os produz, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito de gestão desses resíduos.

No caso dos resíduos sólidos urbanos, consideram-se responsáveis pelo destino final a dar aos mesmos os municípios ou as associações de municípios.

No entanto, essa responsabilidade não isenta os respectivos municípios do pagamento das correspondentes taxas ou tarifas pelo serviço prestado, a título de gestão directa ou delegada, bem como de uma correcta utilização dos equipamentos de deposição de resíduos, nomeadamente dos ecopontos e ecocentros.

Assim, conscientes de que a gestão de resíduos é um desafio inadiável para as sociedades modernas, a Câmara Municipal de Mogadouro tem vindo a realizar um conjunto de iniciativas para melhorar e desenvolver a qualidade ambiental do concelho, base para um desenvolvimento sustentável, e condição essencial para a fixação de muitas actividades económicas como, por exemplo, o turismo.

Contudo, muitos dos problemas ambientais não podem ser resolvidos à escala municipal e, como tal, foi necessário encetar novos projectos à escala intermunicipal. É isso que estamos a fazer no Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Nordeste Transmontano, gerido pela empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste.

Com a constituição da Resíduos do Nordeste, em 31 de Outubro de 2003, o Município delegou as responsabilidades da gestão e tratamento dos resíduos sólidos urbanos nessa empresa intermunicipal que, por sua vez, contrata o fornecimento dos serviços urbanos a operadores privados.

Deste modo, a Câmara Municipal assume um papel fundamental de acompanhamento e fiscalização da actividade empresarial e detém a responsabilidade de fiscalização no terreno e de aplicação de contra-ordenações e coimas em caso de infracções, conforme previsto no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos.

Por outro lado, atendendo a que actualmente o Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Nordeste Transmontano dispõe de 14 ecocentros em funcionamento, entendemos que é importante uni-

formizar os critérios aplicáveis ao funcionamento desses ecocentros, bem como sistematizar, num regulamento, as respectivas normas de utilização e gestão.

Assim, em conformidade com legislação em vigor e as orientações das autoridades nacionais, nomeadamente no que concerne à valorização de materiais para reciclagem, com as responsabilidades do município e da empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, com os contratos existentes com os operadores privados para a entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos para valorização, tratamento e destino final, e nos termos do estabelecido na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento foi elaborado e submetido a discussão pública.

Foi o presente Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no dia 16 de Setembro de 2005, com o seguinte teor:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a entrega de resíduos no Ecocentro de Mogadouro, adiante designado apenas por Ecocentro.

Artigo 2.º

Objectivo

O objectivo do presente Regulamento consiste na definição dos procedimentos de utilização e exploração do Ecocentro, aplicáveis aos seus utilizadores.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) «Detentor» qualquer pessoa, singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse;
- b) «Produtor» qualquer pessoa, singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;
- c) «Resíduos» quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os previstos na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
- d) «Resíduos urbanos» os resíduos domésticos ou outros resíduos semelhantes, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1100 l por produtor;
- e) «Recolha» a operação de apanha de resíduos com vista ao seu transporte;
- f) «Gestão de resíduos» as operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a monitorização dos locais de descarga após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento dessas operações;
- g) «Ecocentro» a área vedada e vigiada destinada à recepção de resíduos para reciclagem com um volume superior aos ecopontos, e com eventual mecanização para preparação dos resíduos para encaminhamento para reciclagem;
- h) «Valorização» as operações que visem o reaproveitamento dos resíduos identificadas em portaria do Ministro do Ambiente;
- i) «Triagem» operação de separação de resíduos e deposição em locais separados, mediante processos manuais ou mecânicos, em materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;
- j) «Monstros» os objectos volumosos fora de uso provenientes das habitações, nomeadamente resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos;
- k) «Entulhos» a mistura de resíduos, não contendo substâncias perigosas, resultantes da construção e demolição, nomeadamente betão, tijolos, ladrilhos, telhas, materiais cerâmicos, madeira, vidro, plástico, papel/cartão e metais ferrosos e não ferrosos;
- l) «Fileira» a designação técnica que significa qualquer dos materiais constituintes dos resíduos: fileira dos vidros, fileira dos plásticos, fileira dos metais, fileira do papel/cartão, etc.